

Jornal *Fêmea*

Impresso Especial

555/2001-ECT/BSB
CFEMEA

CORREIOS

Ano XI

Nº 129

Brasília/DF

Outubro/2003



CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

Violência doméstica no Brasil



A violência doméstica é um grave problema que exige uma resposta não só dos poderes públicos, como da sociedade civil. Não deve ser vista como um problema individual, mas sim como uma questão pública e que impede a plena cidadania das pessoas atingidas.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), de 10% a 34% das mulheres do mundo já foram agredidas por seus parceiros. No Brasil, a partir das estatísticas mais recentes, pode-se concluir que os maridos, ex-maridos e namorados são as pessoas que mais agredem as mulheres.

Os movimentos de mulheres e feminista têm intensificado seus esforços e mobilizações a fim de combater a violência doméstica.

Páginas 6 e 7

Um desafio para o Legislativo

O Brasil não possui uma legislação específica para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica. Mesmo no âmbito da legislação penal, não existe um dispositivo que tipifique a prática. O drama vivido pelas personagens de "Mulheres Apaixonadas" expôs o problema e proporcionou a discussão sobre a ineficiência e as lacunas das nossas leis. No Congresso Nacional, várias proposições foram apresentadas e outras, que tramitavam a passos lentos, finalmente ganharam status de matéria prioritária.

Páginas 4 e 5

Igualdade Racial

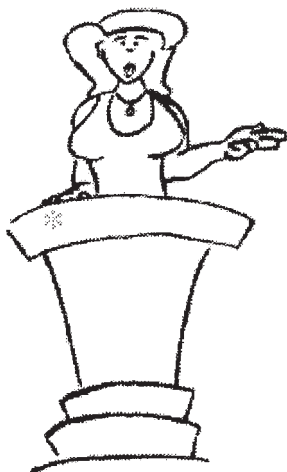
É comum pessoas não negras afirmarem que não têm preconceito racial. Contudo, o dizer-se não racista não é solução para o seguinte problema ético: se imensa população negra brasileira é impedida do exercício de direitos básicos - inclusive da própria possibilidade de existir sendo o que é - é porque existe uma parcela, ainda que minoritária, com enormes privilégios gerados da negação desses direitos.

Página 9

Legislação Local

Este mês, continuamos a prestigiar legislações estaduais originais e inovadoras em questões de gênero. Nossa pesquisa sobre as inovações nas Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais segue em andamento.

Página 10



Este mês, temos uma data especial para refletir. O 25 de novembro, desde 1981, tornou-se o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher. A data foi instituída em 1960, durante o 1º Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe, em homenagem às irmãs Mirabal, brutalmente assassinadas na República Dominicana, durante o regime do ditador Trujilo.

Mesmo que estejamos já no século XXI, o problema desta data ainda permanece grave. Inúmeras mulheres, no mundo todo, continuam sendo assassinadas por maridos, ex-maridos, namorados, governos fundamentalistas, entre outros. Milhares são rotineiramente espancadas e perseguidas por homens acostumados a dominar e a impor poder sobre a mulher. Mas quem são essas mulheres? Onde estão? Elas são negras, brancas, amarelas, ricas, pobres, ou melhor, são de todas as raças, etnias, idades e classes sociais. Podem ser vizinhas, amigas, nossa mãe ou a gente mesma. O problema mora ao lado ou dentro da nossa casa. Acontece com mais frequência nas relações conjugais e já está mais que na hora de propagarmos a idéia de que o casamento não é sinônimo de uma relação hierárquica no sentido homem/mulher, e que não dá àqueles o direito de impor-se através de pressões psicológicas e agressões físicas.

Tanto essa violência de dentro de casa, como a outra cometida na rua por estranhos, em forma de abusos sexuais, são fenômenos graves, com conseqüências múltiplas para as mulheres, seus filhos e sociedade em geral. Na economia do país, a violência pode afetar a produção, pois a mulher rotineiramente afetada por agressões falta mais ao trabalho, produz menos e pode ganhar abaixo daquelas que

não sofrem maus-tratos, significando uma perda estimada de salário regional de 1,6 a 2% do PIB. Segundo o Banco Mundial, o Brasil também perde 10,5% do seu PIB (cerca de R\$ 84 bilhões anuais) com os problemas da violência, incluindo gastos com aparelho policial, sistema judiciário, serviços de saúde e sociais em geral.

A situação de maus tratos vivida pela mulher também atinge múltiplos patamares. A violência exerce um tipo específico de opressão sobre a mulher, na medida em que a submete a um constante estado de medo, insegurança e vulnerabilidade, muitas vezes limitando sua vida social, amorosa e sua autonomia pessoal. A crise psicológica costuma caracterizar-se pela perda de auto-estima, depressão, fobias, crises de angústia, psicoses, medo de relações sexuais e tentativas de suicídio.

Diante disso, podemos afirmar que já está mais que na hora de reagir individual e coletivamente para romper esta escalada de abusos contra a mulher. O desafio de se erradicar a violência de gênero está fervilhando na pauta do movimento feminista, na mídia e assembleias legislativas. No entanto, a reação individual das próprias mulheres violentadas também é essencial neste processo. A denúncia nas delegacias, a retomada dos estudos, a busca de um novo emprego, a separação conjugal, a divisão de tarefas no lar e a não submissão aos papéis tradicionais do casamento são alguns dos caminhos que já podem ser traçados pelas mulheres de hoje. O trabalho de erradicação do conflito exige não só a criação de mecanismos de apoio e tratamento, como também a tentativa de mudança nos padrões culturais sexistas que tendem a subordinar a mulher ao homem.

Nunca é demais lembrar que a violência contra a mulher deve ser tratada como um problema de segurança pública. E o Estado deve oferecer as condições legais, os mecanismos institucionais e os recursos financeiros para que esse problema seja enfrentado. Além disso, precisamos valorizar o diálogo, buscar a solução prática dos conflitos, promover a cultura da paz.

Todas e todos podem ajudar! Que tal começarmos a pensar em formas de reações cidadãs? Que tal começarmos a meter a colher na briga do casal que mora ao lado? Chamar a polícia! Bater na porta! Gritar para o mundo que nenhum homem tem o direito de espancar ou abusar sexualmente de uma mulher!

Nota: Neste jornal, usamos o símbolo @ para masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos.

Exemplo: filh@ significa filha mulher e/ou filho homem.



Centro Feminista de Estudos e Assessoria

SCN, Quadra 6, Bloco A, Sala 602, Ed. Venâncio 3000, CEP: 70716-000, Brasília-DF – Brasil
Telefone: (61) 328-1664
Fax: (61) 328-2336

E-mail: imprensa@cfemea.org.br

Home page:
<http://www.cfemea.org.br>

Conselho Deliberativo:

Iáris Ramalho Cortês, Leila Linhares, Maria Aparecida Schumacher, Maria José Rosado e integrantes do Colegiado Diretor: Almira Correia de C. Rodrigues, Guacira César de Oliveira e Malô Simões Lopes.

Conselho Consultivo:

Albertina Costa, Carmem Campos, Clair Castilhos, Fátima Oliveira, Heleith Saffioti, Jacira Melo, Jacqueline Pitanguy, Leilah Borges Costa, Mara Régia, Marcelo Lavenere, Margareth Ariha, Maria Amélia Teles, Maria Bethânia Melo Ávila, Nair Goulart, Salete Maccaloz, Sônia Correa e Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Vilaça, Comba Porto, Delaine Martins, Edna Roland, Ella Wieko, Éster Kosovski, Gilberta Soares, Hildete Pereira, Paola Cappellin e Sílvia Pimentel.

Conselho Fiscal:

Cristina Araújo, Elisabeth Barreiros, Maria Zulene Farias Timbó e Tereza Montenegro.

Demais integrantes da equipe:

Adriano Fernandez Cavalcante, Ângela Alves, Catherine Braga Monteiro, Cláudia Almeida Teixeira, Eliana Magalhães Graça, Elizabeth Saar, Giane Boselli, Gilda Cabral, Glaci do Carmo Bren, Iáris Ramalho Cortês, Iêri Barros Luna, Michelle Lopes, Mirelli Malaguti, Mirla de Oliveira Maciel, Myllena Calasans de Matos, Natalia Mori e Sérgio Gomes Timóteo.

Conselho de Parlamentares do Programa DIREITOS DA MULHER NA LEI E NA VIDA:

Deputadas Jandira Feghali, Iara Bernardi, Laura Carneiro, Luci Choinacki, Yeda Crucius e Zulaiê Cobra. Deputados Alceu Colares, Fernando Gabeira, João Grandão e Roberto Freire. Senadora Maria do Carmo Alves. Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara e Paulo Paim.

Jornalistas Responsáveis:

Michelle Lopes – Iêri Luna
RP 4825/DF – RP 5143/DF

Apoio:

Fundação FORD, FNUAP, UNIFEM e IWCH

Tiragem:

13.000 exemplares.

Editoração Eletrônica:

Quiz Design Gráfico

Impressão:

Athalaia Gráfica e Editora Ltda.

Ciclo Orçamentário

Diretrizes do PPA não se concretizam nos programas e ações do governo.

O Orçamento Federal de 2004 e o Plano Plurianual 2004-2007 são prioridades na agenda política do Congresso Nacional. A pauta de discussões é enorme e tem de ser concluída até dezembro, conforme determina a Constituição Brasileira. O debate no Legislativo já mobiliza várias Comissões Técnicas e diversas bancadas regionais e temáticas.

Desta vez, são mais fortes as demandas da sociedade civil organizada por um processo de debate amplo e participativo em relação ao Ciclo Orçamentário. Afinal, a fase anterior, de elaboração do projeto de lei sobre o PPA pelo Executivo, foi marcada por uma inédita participação de movimentos sociais nos vários fóruns de consulta, em todos os Estados, organizados pela ABONG e Inter-redes (espaço político que reúne 43 redes e movimentos sociais). Agora, este processo desemboca no Congresso Nacional.

A Bancada Feminina constituiu um Grupo de Trabalho sobre o PPA e o Orçamento, a fim de articular e potencializar iniciativas que permitam o enfrentamento das desigualdades de gênero e raça no planejamento governamental. O grupo reúne, além das parlamentares, representantes da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR e das organizações não-governamentais CFEMEA e Agende.

Para quem não sabe ou não se lembra, vale a pena recordar que a proposta preliminar do Plano Plurianual, encaminhada pelo governo federal à discussão com a sociedade civil organizada não continha a desigualdade de gênero entre os 24 desafios apontados pelo PPA. Ao final do processo participativo, face às pressões dos movimentos de mulheres e da própria Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, este desafio foi incorporado ao Plano

Plurianual, mas os programas ainda não refletem esta decisão política. A capacidade de transformação causada pela participação das organizações do movimento de mulheres gerou seus primeiros resultados. Mas a caminhada é longa e o caminho tem de ser largo para caber todos os elementos que a democracia necessita.



Em relação à apresentação de emendas tanto ao PPA quanto ao Orçamento, várias propostas já estão formuladas na tentativa de se superar as desigualdades de gênero. No entanto, existem restrições em relação ao número de emendas que cada parlamentar ou Comissão Técnica pode apresentar. Entre as boas propostas, apenas algumas chegarão a se constituir em emendas.

Neste sentido, é importante priorizar aquelas propostas que podem promover mudanças de caráter mais estrutural e substantivo nos projetos do PPA e Orçamento. O desafio também consiste em convencer os parlamentares a conferir a estas emendas a prioridade e a relevância que necessitam ter em meio às milhares apresentadas.

Dada esta avaliação, a estratégia política adotada pelo CFEMEA busca priorizar emendas que tenham maior

potencial de transformação sobre as políticas públicas e que, de maneira geral, possam perpassar todo a administração pública:

- estabelecendo a obrigatoriedade de que o desenvolvimento e, conseqüentemente, a avaliação de todos os 374 programas seja orientada por indicadores específicos e de interseccionalidade das desigualdades de gênero, raça, etnia, sócioeconômica, urbana/rural e regional;
- assegurando o processo participativo de monitoramento e avaliação do PPA;
- obrigando o governo a disponibilizar informações que assegurem transparência a todo o Ciclo Orçamentário, possibilitando o efetivo exercício do controle social;
- capacitando Servidor@s Públic@s Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, dentro do Programa de Gestão da Política de Gênero, com o conseqüente aumento de recursos. A proposta é de que durante os quatro anos o governo capacite pelo menos 300 gerentes do 374 programas constantes do PPA e mais 300 gestor@s públic@s federais. A meta prevista no PPA é irrisória: prevê a capacitação de 160 pessoas em 4 anos;
- e criando o Programa para o Atendimento Integral à Saúde da Mulher. Esta é uma emenda sobre área específica. Entretanto, devido à sua relevância, é considerada fundamental para se fortalecer uma política nacional de integralidade no atendimento à mulher. A decisão foi tomada em articulação com a Rede Feminista de Saúde.

Violência doméstica: um desafio para o Legislativo

Em artigo publicado na Folha de São Paulo, o jurista Dalmo Dallari, ao comparar as Reformas da Previdência e Tributária às propostas de modificações da legislação penal, concluiu que quando o legislador aborda os dois primeiros temas, considera aspectos da viabilidade econômica e sua eficácia, isto é, justifica as alterações e/ou acréscimos a partir da racionalidade. Porém, ao legislar sobre crimes ou condutas que serão criminalizadas, o exercício da razão cede lugar à emoção.

O agravamento das penas constitui uma resposta aos sentimentos de descrédito e impunidade em relação ao sistema de Justiça; sentimentos, muitas vezes, impulsionados pela comoção social. Foi assim com a edição da Lei dos Crimes Hediondos e está sendo nos projetos de lei sobre violência doméstica.

O drama vivido pelas personagens de “Mulheres Apaixonadas” expôs o problema e proporcionou a discussão sobre a ineficiência e as lacunas da nossa legislação, que não oferece proteção à pessoa em situação de violência e nem pune o agressor. Essas questões, há anos levantadas pelos movimentos feminista e de mulheres, ganharam urgência e relevância, com a exibição da novela Global. No Congresso Nacional, várias proposições legislativas foram apresentadas e outras, que tramitavam a passos lentos, finalmente ganharam status de matéria prioritária.

Não temos uma legislação específica para prevenir, punir e erradicar a prática da violência doméstica. Mesmo no âmbito da legislação penal, não existe um dispositivo que tipifique a violência doméstica. A legislação penal protege apenas a integridade física da pessoa em situação de violência. A legislação não pune a violação de bens como igualdade nas relações de gênero, liberdade individual, bem-estar psicológico das pessoas que integram a família ou que mantém relações com a mesma em âmbito doméstico.

A punição da violação da integridade física e psicológica da

mulher, nas relações em âmbito doméstico, tem sido, assim como ocorreu durante certo tempo com o crime de tortura (até a promulgação da Lei 9.455/97), encaixada, principalmente, nos dispositivos de lesão corporal leve, ameaça e injúria. O Código Penal brasileiro estabelece, como circunstância agravante da pena, as agressões praticadas contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge. No entanto, a Justiça criminal nem sempre considera este dispositivo e, além disso, o mesmo não abarca a complexidade da violência doméstica em seus diversos aspectos e tipos de relações interpessoais.

Atualmente, a maioria dos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional considera apenas o aspecto criminal, tendo como objetivo:

- a) aumentar o tempo de duração da pena para o crime de lesão corporal, quando praticado contra o cônjuge ou companheiro; ou considerando a prática como crime de tortura;
- b) afastar o agressor da habitação familiar e permitir a prisão em flagrante do mesmo;
- c) transformar a ação penal privada, que depende de autorização da vítima para o sistema criminal dar prosseguimento ao processo, em ação penal pública incondicionada - que permitiria ao Ministério Público dar prosseguimento ao caso independente da vontade da vítima;
- d) incluir a violência doméstica nos artigos de lesão corporal (art. 129 do Código Penal);
- e) alterar a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9.099/95), excluindo das infrações de menor potencial ofensivo os crimes cometidos contra mulheres, crianças e idosos.

A Lei 9.099/95 considera infração de menor potencial ofensivo os crimes com pena de até um ano e tem como princípios a conciliação, a celeridade, a oralidade e a informalidade. É sob esta ótica que é qualificada a violência doméstica, pois

a lesão corporal leve e a ameaça são a maioria dos casos de violência contra a mulher em âmbito doméstico, registrados nas Delegacias de Polícia, o que contribui para banalização.

Os projetos também deixam de contemplar, satisfatoriamente, as agressões psicológicas e materiais e não ampliam a condição das pessoas que fazem parte e/ou mantêm relações familiares no âmbito doméstico, como o companheiro ou ex-companheiro, namorado e empregados domésticos.

Outra parte do problema é que o Congresso Nacional não tem competência legal para legislar sobre todos os meios de coibição e prevenção da violência doméstica, pois o estabelecimento de alguns desses mecanismos (como capacitação de pessoal, aumento do número de casas-abrigos e DEAMs) deve ser de iniciativa do Executivo.

Além disso, não existe uma correlação entre as proposições apresentadas e os vários instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como do dispositivo constitucional que estabelece como dever do Estado “assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (§ 8º, art. 226 da CF/88).

É um passo importante considerar essas observações na elaboração de uma lei específica sobre a violência doméstica. Sendo uma questão complexa, é imprescindível a adoção de medidas preventivas, protetivas e punitivas - estas, as últimas que deveriam ser acionadas. Tais medidas também exigiriam novas responsabilidades para a família, sociedade e Estado.

Com o objetivo de se fazer um estudo para subsidiar a regulamentação da legislação sobre violência doméstica, no Brasil, prevendo ações do âmbito do Executivo e do Legislativo, é que ONGs feministas estão participando de um Grupo de Trabalho, com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (ver páginas 6 e 7).



PROPOSIÇÕES QUE TRAMITARAM NO CONGRESSO NACIONAL

VIOLÊNCIA

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 5.962/01 - Dispõe sobre a realização de perícia nos casos de crime contra os costumes.	Deputado Roberto Jefferson (PTB/RJ).	Aprovado na CSSF. Parecer da Dep. Laura Carneiro (PFL/RJ).

PODER

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 1.849/99 - Altera a Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, para assegurar a participação feminina, em um mínimo de 30%, na construção partidária e na composição dos órgãos de direção dos partidos políticos.	Deputado Sergio Carvalho (PSDB/RO).	Rejeitado na CCJR. Parecer do Dep. Bispo Rodrigues (PL/RJ).

DIREITOS CIVIS

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 268/03 - Estabelece admissão tácita de paternidade no caso que menciona (quando o réu recusa, na ação de investigação de paternidade, a submeter-se a exame de DNA).	Deputado Carlos Nader (PFL/RJ).	Aprovado na CSSF. Parecer do Dep. Benjamin Maranhão (PMDB/PB).

OUTROS

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PLC 43/03 (PL 192/03 na origem) – Institui o ano de 2004 como o “Ano da Mulher”.	Deputado Maurício Rabelo (PL/TO).	Aprovado no Plenário do Senado. Sancionada a Lei 10.745/03.

SAÚDE

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PLC 16/02 (PL 135/99 na origem) - Torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às secretarias estaduais e municipais de saúde, para fins estatísticos e de adoção de políticas públicas de saúde.	Deputado Bispo Rodrigues (PFL/RJ).	Aprovado na CAS. Parecer do Sen. Geraldo Mesquita Junior (PSB/AC).
PL 414/03 - Institui nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, o Programa de Atendimento Integrado à Adolescente Gestante e dá outras providências.	Deputada Thelma de Oliveira (PSDB/MT).	Aprovado na CSSF. Parecer da Dep. Kelly Moraes (PTB/RS).

TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 910/03 - Estabelece incentivo fiscal às empresas que contratarem empregadas mulheres chefes de família e dá outras providências.	Deputada Francisca Trindade (PT/PI).	Aprovado na CTASP. Parecer da Dep. Laura Carneiro (PFL/RJ).
PL 1.093/99 - Dispõe sobre a dedução dos gastos com trabalhadores domésticos na declaração anual de ajuste do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.	Senador Edson Lobão (PFL/MA).	Rejeitado na CFT. Parecer do Dep. José Pimentel (PT/CE).
PL 644/03 - Assegura o gozo de licença-maternidade às mulheres parlamentares e dá outras providências.	Deputada Sandra Rosado (PMDB/RN).	Aprovado na CSSF. Parecer da Dep. Maria do Rosário (PT/RS).
PEC 67/03 (PEC 40/03 na origem) - Reforma da Previdência Social.	Executivo Federal.	Aprovada na CCJ. Parecer do Sen. Tião Viana (PT/AC).

Legenda:

CFT - Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados;
 CSSF - Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados;
 CCJR - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados;
 CTASP - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados;
 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal;
 CAS - Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal;
 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.



Violência doméstica no Brasil

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), de 10% a 34% das mulheres do mundo já foram agredidas por seus parceiros. No Brasil, a partir das estatísticas mais recentes, pode-se concluir que os maridos, ex-maridos e namorados são as pessoas que mais agridem as mulheres. Eles são responsáveis por cerca de 70% das agressões praticadas. Estatisticamente, há uma média de 2,1 milhões de mulheres espancadas, por ano, 175 mil por mês, 5,8 mil por dia e 4 por minuto (Pesquisa Nacional da Fundação Perseu Abramo - 2001).

Entre 1975 e 1985, lideranças feministas intensificaram seus esforços e mobilizações a fim de retirar a violência contra as mulheres da condição de fenômeno invisível e privado e tratá-la como problema social, exigindo do Estado sua responsabilidade como poder público.

Os primeiros frutos dessas reivindicações foram a criação dos Conselhos Estaduais de Direitos das Mulheres (1982/83), das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (1985) e da primeira casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica (1986). Essas iniciativas tornaram-se espaços de denúncia e de visibilidade política da violência

praticada contra as mulheres, principalmente na vida doméstica, no relacionamento conjugal.

O movimento de mulheres também buscou alternativas para suprir a ausência de legislação no tocante à violência doméstica. A questão passou a ser reconhecida pela Constituição Federal em seu art. 226, parágrafo 8º, determinando que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

No entanto, tal norma ainda não foi regulamentada e **o país ainda não conta com uma lei específica sobre este amplo problema social que atinge as mulheres de todas as idades**, classes sociais, raças e graus de instrução. Apesar de haver dispositivos eficazes, como a Lei 10.455/02 - que determina o afastamento do agressor baseado no termo circunstanciado e no exame de corpo de delito - o Brasil precisa aprovar uma legislação específica para a violência de gênero que considere suas características próprias.

Neste sentido, há mais de um ano, o CFEMEA vem participando de um Consórcio com as ONGs feministas CEPIA (RJ), CLADEM (SP), THEMIS (RS), ADVOCACI (RJ) e AGENDE (BSB), bem como com algumas juristas individuais.

O objetivo é discutir e elaborar um anteprojeto de lei, que atinja, de forma ampla, as várias facetas da violência doméstica, inclusive alterando trechos do Código Penal Brasileiro e da Lei 9.099/95.

Na 29ª Sessão da ONU, realizada em Nova Iorque (junho/julho 2003), o governo brasileiro, por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, propôs a composição de um Grupo de Trabalho para elaborar proposta de legislação sobre violência doméstica.

Com um anteprojeto sobre este tema e a sensibilização da sociedade, d@s parlamentares e dos membros do Executivo, será possível complementar as ações governamentais previstas no Programa de Prevenção, Assistência às Vítimas e Combate à Violência, da Secretaria para as Mulheres. A aprovação de uma lei nacional é fundamental para o enfrentamento da violência de gênero no país.

A violência doméstica e, em especial, a violência contra as mulheres constitui um grave problema que exige uma resposta não só dos poderes públicos, como da sociedade como um todo. Não deve ser vista como um problema individual, privado, mas sim como uma questão pública e que impede a plena cidadania das pessoas atingidas.

Entrevista

Entrevista com Carmen Campos, advogada e assessora técnica da organização THEMIS.

Que fatores provocam a violência doméstica?

Carmen - São muitos, mas o fator cultural que determina um papel subalterno à mulher, nas relações entre homens e mulheres, não pode ser desconsiderado. Igualmente, vivemos em uma sociedade que cultiva muitas formas de violência, e a violência contra a mulher e crianças é mais uma forma. Além disso, o Direito, ao não sancionar condutas consideradas violadoras de direitos humanos, contribui para uma sensação de permissibilidade da violência.

É possível traçar um perfil da mulher que sofre violência doméstica?

Carmen - Infelizmente, não temos estatísticas nacionais confiáveis, que possam traçar um perfil das mulheres. Se considerarmos as ocorrências policiais, temos um perfil de mulheres pobres, baixa escolaridade, e faixa etária variável. No entanto, essa estatística é bastante limitada, pois não retrata fielmente o perfil das mulheres que sofrem violência e que ocorre em todas as classes sociais. O que muda é a forma de encaminhamento da solução.

O que deve fazer a mulher que vive situações de violência doméstica?

Carmen - Primeiro, tentar romper o medo, a vergonha e o silêncio que a violência impõe, por meio da família e amigos. Sair do isolamento. Segundo, buscar alternativas jurídicas e sociais para romper a situação de violência.

Qual a importância das casas-abrigos?

Carmen - As casas-abrigos são importantes na medida em que recebem mulheres em risco e que não têm para onde ir. Algumas casas oferecem apoio psicológico e acompanhamento, inclusive após o período de permanência na casa. São suportes importantes.

Quais são os principais problemas legais, no Brasil, em relação ao combate à violência doméstica?

Carmen - Os principais problemas dizem respeito ao tratamento jurídico dado aos casos de violência contra as mulheres. Os Juizados Especiais Criminais não foram concebidos para atender casos de violência. Foram pensados para violência eventual, de homens contra homens e delitos de trânsito. Não oferecem uma saída positiva.

E quanto às políticas públicas?

Carmen - As políticas públicas ainda sofrem de fragmentação e são bastante tímidas. É necessário que se pense seriamente o problema, que sejam elaboradas políticas públicas em todos os níveis da esfera administrativa e em todas as áreas.

É possível afirmar que, cada vez mais, este problema tem deixado de ser um fenômeno invisível e privado e passou a ser tratado como um problema social?

Carmen - Acredito que sim. Os Juizados cumpriram o papel de "publicizar" a violência já que estão

judgando inúmeros processos de violência conjugal. No entanto, o tratamento enquanto problema social é bastante tímido.

O Estado deve combater a violência doméstica. E qual é o papel da sociedade?

Carmen - O Estado deve cumprir a Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, que estabelece suas obrigações no combate à violência doméstica. A sociedade, por sua vez, não pode se omitir e deixar o problema para o Estado. A violência é um problema da sociedade e por todo/as deve ser combatido.

A partir da década de 70, o movimento feminista intensificou suas mobilizações a fim de tirar as mulheres dessa situação de risco. De lá para cá, qual é a avaliação?

Carmen - É positiva porque a violência saiu da invisibilidade do mundo privado e ganhou publicidade. Hoje em dia, se fala muito sobre o fenômeno da violência e muitas ações estão sendo feitas. O movimento feminista é responsável por inúmeros avanços nessa área.

E quanto às atividades desenvolvidas pela THEMIS?

Carmen - Realizamos um trabalho de afirmação da cidadania feminina, por meio da formação de Promotoras Legais Populares. Também buscamos alterar a compreensão que os operadores de direito têm sobre a violência contra as mulheres, através da advocacia feminista e de nossas publicações.

Previdência: novos rumos para as discussões

Guacira César de Oliveira*



seja remunerado e contabilizado para fins de aposentadoria. Demandamos, ainda, o estabelecimento de diferentes medidas que permitam incluir trabalhador@s informais e de baixa renda no sistema previdenciário.

No Congresso Nacional, estivemos com a Bancada Feminina, sua coordenadora, a senadora Serys Slhessarenko, o relator da Reforma da Previdência, senador Tião Viana, e com a assessoria do senador Pedro Simon.

No Executivo, fomos à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, ao Ministério da Previdência Social e estivemos com integrantes do Grupo de Trabalho Interministerial encarregado de formular propostas para a inclusão na Previdência Social. A ministra Matilde Ribeiro, da Secretaria Especial de Promoção de Políticas para a Igualdade Racial, também recebeu nossa pauta de reivindicações.

Tanta mobilização tem como uma das suas maiores bandeiras a garantia de benefícios previdenciários a um segmento que nunca foi considerado: as pessoas - quase todas mulheres - sem renda própria, dedicadas aos cuidados com a família e aos afazeres domésticos.

No Brasil, os deveres com os trabalhos domésticos e cuidados com os familiares aumentam a cada dia, enquanto os direitos de quem está realizando esse trabalho não são sequer reconhecidos. Tod@s conhecem o desequilíbrio existente na divisão de responsabilidades familiares. Elas recaem quase que exclusivamente sobre os ombros das mulheres e têm cada vez menos apoio do Estado para serem desenvolvidas.

A Reforma da Previdência, ao contrário do que nos têm feito acreditar, ainda não acabou e é importante que toda a sociedade tenha consciência disto. Mais do que nunca, temos de aproveitar este momento político para intensificarmos o debate e nossa mobilização, se quisermos garantir que esta Reforma venha a produzir justiça social, de gênero e raça.

*Diretora colegiada do CFEMEA**

Os movimentos de mulheres e feminista vêm participando ativamente do debate político sobre a Reforma da Previdência Social. Reivindicamos, principalmente, que seja enfrentado o problema da exclusão de 40 milhões de pessoas deste sistema, em sua grande maioria mulheres e negros.

Nossa pressão e mobilização foi fundamental para assegurar que a PEC 67/03 prevesse um "sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição".

Entretanto, esta formulação ainda é insuficiente. A reforma brasileira tem de criar condições mais justas e igualitárias para a participação das mulheres e da população negra no sistema previdenciário.

A apresentação de uma Proposta de Emenda Constitucional paralela à PEC 67/03, resultado do acordo possível entre o governo e partidos

políticos de oposição, abriu espaço para debates mais pertinentes. Afinal, antes as discussões estavam restritas ao Regime Próprio dos Servidores Públicos e ao equilíbrio fiscal do sistema.

A PEC 77/03, conhecida por PEC paralela, representa uma nova chance, se houver vontade política, para se enfrentar o problema da exclusão no sistema previdenciário. O cenário não chega a ser "favorável" à retomada do debate sobre a inclusão, mas pode-se afirmar que é oportuno. Ocupar esta arena política para disputar os sentidos desta mudança de rumo é um desafio para os movimentos sociais, que foram alijados do debate sobre as reformas.

Representantes de diferentes redes, articulações e instâncias nacionais dos movimentos de mulheres e feminista estão numa intensa mobilização junto aos poderes Executivo e Legislativo a fim de assegurar a proteção da Previdência Social ao trabalho doméstico não remunerado. Reivindicamos, também, que o tempo dedicado por familiares ao cuidado com idos@s e enferm@s



Igualdade racial: uma luta de todo mundo

*Taciana Gouveia

Em 2001, um conjunto de redes e organizações da sociedade civil brasileira começou a construir processos de alianças e parcerias para superar o isolamento que historicamente tem marcado as ações dos movimentos sociais e a segmentação das políticas públicas no que se refere à imensa e injusta desigualdade racial no Brasil. Assim, surgiram os Diálogos contra o Racismo, demonstrando que não podem haver sujeitos políticos comprometidos/as com a transformação radical da sociedade sem que suas pautas e ações tenham a igualdade racial como princípio constituinte e inegociável.

Naquele momento, a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância (Durban- 2001) foi o eixo a partir do qual organizamos nossos debates e estes foram tomando a forma de um verdadeiro diálogo democrático, o que significa encarar tensões, conflitos, dissensos, contradições, elaborar outros argumentos, colocar-se em outras posições.

Impossível ser de outro modo, afinal foram tantos e tantos anos de poucas palavras ou de um silêncio absoluto por parte das pessoas, organizações, movimentos que não aqueles/as que têm como identidade ser movimento de negros/as. No máximo, prestava-se uma

solidariedade, um apoio a uma causa que era tratada como do/a outro/a. Tínhamos a nossa “própria” luta, a nossa própria vida.

O racismo no Brasil em sua camuflada concretude só ganha contornos de uma questão política a partir do momento e do movimento em que os/as sujeitos que são por ele direta e cotidianamente atingidos/as, amplificam suas vozes de maneira que é impossível não serem escutados/as. Talvez a sociedade brasileira já seja capaz de ouvi-las, mas não ainda de entendê-las em seu sentido ético e político.

Dizemos isto porque é comum pessoas não negras afirmarem que não têm preconceito racial. Contudo, o dizer-se não racista não é solução para o seguinte problema ético: se imensa população negra brasileira é impedida do exercício de direitos básicos - inclusive da própria possibilidade de existir sendo o que é - é porque existe uma parcela, ainda que minoritária, com enormes privilégios gerados da negação desses direitos!

Podemos, os/as não negros/as, não termos nenhuma atitude racista durante toda a nossa vida, mas enquanto este sistema de injustiça e desigualdade for, como ainda é, estruturador da nossa sociedade, estaremos sendo seus/suas beneficiários/as. Não há como

fugir ou olhar de lado: tal situação é totalmente contraditória com quem acredita e luta por uma sociedade de cidadania e democracia plenas!

Acontece que as contradições podem ser enfrentadas e superadas dos modos mais diversos: atitudes pessoais, ações coletivas no trabalho, na escola, no bairro, no partido político, no sindicato, na ONG, por meio de manifestações públicas, ações de movimentos sociais, políticas governamentais. Cabe tudo porque em tudo encontramos o racismo.

Deste modo, ao nos deslocarmos do lugar de quem apenas escuta para o lugar de quem fala e age, estaremos fazendo parte de um projeto ético e político anti-racista, abandonando os privilégios e conquistando direitos. Isto é fundamental para mudar a vida - não de um/a outro/a distante - mas de todos nós.

É este o sentido do IV Diálogo contra o Racismo, dias 17 e 18 de novembro de 2003, no Rio de Janeiro. Queremos que todas/os possam construir juntas/os uma outra história, que torne a nossa sociedade verdadeiramente livre do racismo. Mas se você não quiser esperar, um bom começo é acreditar e dizer já: eu luto pela igualdade racial!

**Educadora do SOS CORPO e Diretora de Desenvolvimento Institucional da ABONG.*

Legislação Local

Inovações nos Legislativos Estaduais

Este mês, continuamos a prestigiar legislações estaduais originais e inovadoras em questões de gênero. Nossa pesquisa sobre as inovações nas Assembléias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais segue em andamento. Nas próximas edições, continuaremos a publicar as leis de outros Estados e Municípios brasileiros. O formato integral das leis abaixo relacionadas pode ser facilmente encontrado nos respectivos web sites das Assembléias Legislativas dos Estados.

Preservativos femininos - Rio de Janeiro

A Lei 4.123/03 autoriza o poder Executivo a isentar de ICMS a venda de preservativos femininos, em todo o estado do Rio de Janeiro.

Benefícios previdenciários - Rio de Janeiro

A Lei 3.782/02 determina que as parcerias do mesmo sexo que tenham união estável com servidor@s estaduais, funcionári@s públic@s do Rio de Janeiro, devem ser equiparad@s à condição de companheiro ou companheira para fins de benefícios previdenciários.

Combate à violência - São Paulo

A Lei 11.245/02 institui o programa de combate à violência contra a mulher, com a finalidade de prestar assistência à saúde física e mental das mulheres vítimas da violência.

Combate à discriminação - São Paulo

A Lei 11.369/03 veda qualquer forma de discriminação racial, ao idoso, à pessoa portadora de necessidades especiais e à mulher.

Distribuição de preservativos - Mato Grosso do Sul

A Lei 2.418/02 dispõe sobre o fornecimento gratuito de preservativo feminino pela Secretaria de Estado de Saúde.

Cesta básica com preservativo - Mato Grosso do Sul

A Lei 2.411/02 inclui o preservativo masculino como item de cesta básica nos programas que menciona.

Educação escolar - Mato Grosso do Sul

A Lei 2.351/01 dispõe sobre a proibição de educação diferenciada em relação ao papel social da mulher nas escolas da Rede Pública de Ensino.

Prevenção às DSTs/aids - Distrito Federal

A Lei 2.704/01 institui o programa permanente de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis - DSTs/aids, nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

Câncer de mama - Paraná

A Lei 13.437/02 dispõe que as mulheres atendidas no SUS, pelo programa de prevenção e controle de câncer ginecológico, terão histórico familiar analisado sob o aspecto da incidência do câncer de mama, para elaboração de planos de ação e políticas públicas de controle da doença, em parceria com as sociedades científicas.

Redução de danos - Rio Grande do Sul

A Lei 11.562/00 trata das atividades de redução de danos entre usuários de drogas endovenosas, visando a prevenir e reduzir a transmissão de doenças e do vírus HIV.

Publicação de atividades - Espírito Santo

A Lei 6.616/01 dispõe sobre a publicação anual das atividades sociais e da saúde, relativas à mulher, pelo Executivo.

Programas habitacionais - Paraíba

A Lei 7.279/02 determina prioridade para mulheres nos recursos destinados aos programas habitacionais.

Minuto da mulher - Paraíba

A Lei 7.373/03 cria, na programação da Rádio Tabajara, o espaço institucional "Minuto da Mulher", para uso do Conselho Estadual da Mulher.

Combate à discriminação - Minas Gerais

A Lei 14.582/03 proíbe a discriminação contra @ portador/a do vírus HIV e pessoas com aids, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do estado.

Deputad@s e Vereador@s

O nosso banco de dados sobre leis estaduais e municipais voltadas para os direitos das mulheres e igualdade de gênero continua em construção. Sua colaboração é imprescindível para nós. Continue enviando Leis ou Projetos de Leis de seu Município ou Estado, no âmbito dos direitos das mulheres. Pedimos também que nos mantenha informadas sobre a tramitação dos projetos de lei na Câmara Municipal ou Assembléia Legislativa.

Os materiais podem ser enviados para giane@cfemea.org.br ou Giane Boselli/CFEMEA - SCN Quadra 6, Bl. A, Sala 602, Ed. Venâncio 3000. Brasília-DF CEP 70.716-000. Fone/fax: (61) 328-1664.



Sou cidadã, conheço meus direitos

Direitos Humanos Estatuto da Idosa e do Idoso

**Iaris Ramalho Cortês*

No dia 1º de outubro, foi sancionada a Lei nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Seus 118 artigos regulamentam a forma de o Estado, a sociedade e a família tratarem as pessoas idosas. Abordaremos, em linhas gerais, alguns desses direitos. A partir dos 60 anos de idade, qualquer pessoa é considerada idosa, na forma da Lei.

Direitos Fundamentais tratados na Lei nº 10.741/03

O Estado tem obrigação de garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Liberdade, Respeito e Dignidade - A liberdade é, entre outras coisas, poder ir e vir para onde quiser; poder opinar e se expressar; ter a crença e culto religioso que escolher; participar da vida familiar, comunitária e política; ter a faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral. A dignidade é um direito que põe @ idosos@ a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Alimentos - Caso @ idosos@ não tenha rendas para se manter, poderá pedir alimentos a familiares, na forma da Lei civil. Se a família, podendo, não cumpre essa obrigação, el@ poderá recorrer à Promotoria de Justiça para que seja formalizada ação judicial. Se a família não possui recursos, o Poder Público deve concedê-lo através da assistência social.

Saúde - É dever do Estado, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantir à pessoa idosa, acesso universal e igualitário a todos os serviços de saúde, incluindo, entre outros, a prevenção, gratuidade de medicamentos, próteses, órteses e todo e qualquer tratamento. @ idosos@ internado tem direito a acompanhante e de optar pelo tipo de tratamento.

Suspeita ou confirmação de maus-tratos - Caso @ profissional de saúde suspeite ou note sinais de maus-tratos, tem a obrigação de comunicar a autoridade policial, ao Ministério Público, aos conselhos Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso.

Educação, Cultura, Esporte e Lazer - O Poder Público deve oferecer à pessoa idosa acesso à educação, com utilização de métodos modernos, inclusive técnicas de comunicação e computação. Tod@ idosos@ tem direito a desconto de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

Profissionalização e Trabalho - É proibida a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. O Poder Público deve criar e estimular programas de profissionalização, preparação para a aposentadoria, estímulo às empresas privadas para admissão de idosos@s.

Previdência Social - A pessoa idosa tem os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social.

Assistência Social - Será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso e no SUS, a partir dos 65 anos de idade.

Habitação - @ idosos@ tem direito à moradia digna, seja na família natural ou substituta, ou ainda em instituição pública ou privada. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria.

Transporte - Pessoas maiores de 65 anos têm gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares. A prova deve ser feita por meio de qualquer documento que apresente a idade. Os estados e os municípios poderão criar condições para o exercício da gratuidade nos meios de transporte coletivo, para pessoas nessa faixa etária.

Responsabilidade pelo cumprimento da Lei

Toda pessoa que testemunha ou tem conhecimento de qualquer forma de violação desta Lei deve comunicar à autoridade competente, que pode ser: o Ministério Público, os Conselhos do Idoso, Nacional, Estadual ou Municipal, a Vigilância Sanitária, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Presidência da Câmara Municipal, ou qualquer outra organização governamental ou não-governamental.

**advogada e Assessora Técnica do CFEMEA*



Estudos de Homocultura

As inscrições de propostas de pesquisador@s para o II Congresso da Associação Brasileira de Estudos de Homocultura (ABEH) estarão abertas até o dia 20 de janeiro de 2004. O II Congresso da ABEH vai ser realizado em Brasília, entre os dias 16 e 19 de julho do próximo ano, e tem como principal tema a "Imagem e Diversidade Sexual". Serão aceitos trabalhos não só vinculados a produtos audiovisuais, mas às diferentes representações sociais e aos diversos discursos artísticos que estabelecem um diálogo com os estudos sobre homossexualidade, homoerotismo, estudos gays e lésbicos, estudos sobre transgêneros e bissexuais e/ou teoria **queer**. Mais informações na página www.unb.br/fac/abeh e abeh2004@yahoo.com.br.

Antecipação Terapêutica do Parto

A ANIS: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, em parceria com a Regional DF da Rede Feminista de Saúde, THEMIS: Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero e Ministério Público Federal promovem, dia 13 de novembro de 2003, em Brasília, o seminário "Antecipação Terapêutica de Parto: Aspectos Médicos, Éticos, Jurídicos e Sociais". Estarão presentes especialistas de diversas áreas por ser este um tema urgente na pauta bioética, jurídica e feminista, em especial para todas as pessoas que lutam pela descriminalização do aborto, no Brasil. O objetivo deste seminário é sensibilizar diversos setores sociais, inclusive o Ministério Público Federal, para a importância do tema, suas implicações morais, éticas, jurídicas, sociais e médicas e, principalmente, aumentar o acesso das mulheres aos serviços jurídicos do Ministério Público Federal a fim de garantir o direito à antecipação terapêutica do parto em casos de anomalia fetal incompatível com a vida. Mais informações: anis@anis.org.br.



Assimetrias Raciais

O dossiê "Assimetrias Raciais no Brasil: Alerta para a Elaboração de Políticas", da Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, elaborado por Wania Sant'Anna, pretende ser um ponto de partida para municiar ativistas anti-racistas. Os indicadores das desigualdades são comentados e estão apresentados segundo os três megaobjetivos do Plano Plurianual - PPA. A idéia é mostrar a posição fragilizada da população afro-descendente diante da população branca do país. A versão eletrônica do dossiê pode ser encontrada na página: www.redesaude.org.br. Mais informações pelo telefone (31) 3213-9097 ou fax (31) 3212-9257.

Trabalho

A publicação "Sistematizando Caminhos: transposição de obstáculos e ocupação de espaços no mundo do trabalho" reúne uma análise de cinco experiências de entidades parceiras do Fundo para Igualdade de Gênero da Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (FIG/CIDA): Homens discutindo relações de gênero: estratégias de sensibilização (ADITEPP); Gênero, raça e trabalho doméstico: uma construção de identidade (CEAO/CEAFRO); As mulheres e o exercício do poder (CUT/PB); A igualdade de oportunidades na campanha salarial 2000 da categoria bancária (CNB/CUT); Revista íntima: moda ultrapassada (REDEH). Mais informações pelo telefone (61) 485-9329.

História das Mulheres

O livro "Emancipação do Sexo Feminino: A luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940" é baseado em fontes primárias e quinze anos de pesquisa. June E. Hahner, historiadora norte-americana, dedicou-se ao exame dos movimentos pelos direitos das mulheres e do movimento sufragista no Brasil. A publicação contém entrevistas com sufragistas brasileiras sobreviventes e feministas contemporâneas, manuscritos e documentos impressos, análises de posições ideológicas e as estratégias das feministas brasileiras. Mais informações na Editora Mulheres: (48) 233-2164 e www.editoramulheres.com.br.

